

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

A C Ó R D Ã O N. º 21/2018

PROCESSO No.: 2016.0002995-5

RECORRIDO: HELDER CORDEIRO NOBRE RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ WEBER OLIVEIRA DE CARVALHO

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. BASE CALCULADA DEFINIDA EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ESPECÍFICA. ATIVIDADE DE COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECURSO EX-OFÍCIO AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros presentes deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade, em conhecer do recurso interposto, julgando IMPROCEDENTE todos os pedidos da inicial, reformando a Decisão Administrativa de Primeira Instância, mantendo como base de cálculo do imóvel número 20232772 para o IPTU 2016 o valor R\$ 136.515,38 (cinto e trinta e seis mil quinhentos e quinze reais e trinta e oito centavos) sujeitandose a alíquota igualmente aplicada e aos descontos/acréscimos legais por ocasião da quitação. Refletindo a incidência aos exercícios subsequentes.

Parnamirim, 21 de novembro de 2018.

Bruno Fonseca de Oliveira PRESIDENTE

JOSÉ WEBER OLIVEIRA DE CARVALHO CONSELHEIRO RELATOR